

**REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS****NÚMERO: 11/2024****DATA: 14/08/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada em capacitação para os servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e servidores envolvidos na prestação de contas e operacionalização do novo sistema BB ÁGIL.

Justificativa: Tendo em vista a nova plataforma BB ÁGIL, que será utilizada para prestação de contas do SUAS, para que os servidores possam utilizar esta ferramenta de maneira correta e eficiente, é fundamental investir na capacitação para operar este novo dispositivo.

A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública. É unânime entre os estudiosos da Ciência da Administração que uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção ao seu corpo de servidores. Manter o corpo de servidores motivado e atualizado com novas tecnologias, novas metodologias e, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados.

Prazo de Entrega: Presencial**Local de Entrega / Execução:** R. Júlio de Mesquita Filho, 10-36 - Jardim Panorama – Bauru/SP.**Forma de Entrega / Execução:** Única**Unidade Orçamentária / Fonte de despesa:** D.R 05.312.04 Ficha: 1107**Análise de Amostras:** Não**Visita Técnica:** Não**Prazo de Garantia:** Não

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviço
01	04	UNIDADE	Capacitação de 04 (QUATRO) servidores. - Anita dos Santos Almeida Rg:33.790.536-8 - Luciana da Silva Freitas Siqueira Rg: 42.889.847-6 - Verônica Ap. de Salles Santana RG: 42.807.404-2 - Gisele Rafaela Anunciação RG: 41.523.220-X

REQUISITANTE

Declaro que o quantitativo e especificações está de acordo com a necessidade.

Alessandra Vieira David Nardi
Diretora SMDS**Presidente CMDCA**

Declaro que a solicitação de material/serviço foi devidamente especificada

Viviani de Oliveira Ruivo Vidal
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Recebido em: ____/____/2024

EDGARD GAMA MATOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em capacitação para os servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e servidores envolvidos na prestação de contas e operacionalização do novo sistema BB ÁGIL.

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

PARTICIPANTE	Anita dos Santos Almeida Rg:33.790.536-8
VALOR DO INVESTIMENTO	R\$ 1.885,00 (Mil oitocentos e oitenta e cinco reais)

PARTICIPANTE	Luciana da Silva Freitas Siqueira Rg: 42.889.847-6
VALOR DO INVESTIMENTO	R\$ 1.885,00 (Mil oitocentos e oitenta e cinco reais)

PARTICIPANTE	Verônica Ap. de Salles Santana RG: 42.807.404-2
VALOR DO INVESTIMENTO	R\$ 1.885,00 (Mil oitocentos e oitenta e cinco reais)

PARTICIPANTE	Gisele Rafaela da Anunciação RG: 41.523.220-X
VALOR DO INVESTIMENTO	R\$ 1.885,00 (Mil oitocentos e oitenta e cinco reais)

3. DA DISPENSA DO ETP

3.1. Conforme Decreto Municipal nº 4087/2023, fica dispensado o Estudo Técnico Preliminar - ETP para compras e contratações abaixo dos 25% dos incisos I e II da Lei 14.133/2021, sendo assim, tendo em vista o valor do processo ser abaixo fica dispensado o Estudo Técnico Preliminar.



4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), através do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), anunciou a implementação dos novos sistemas BB Gestão Ágil e AgilizaSUAS.

A partir de agosto de 2024, o uso do BB Gestão Ágil será obrigatório para a gestão dos relatórios financeiros das contas vinculadas ao FNAS. Os gestores deverão registrar todas as informações referentes ao exercício de 2024, inclusive os dados retroativos de janeiro a julho, e continuar alimentando mensalmente o sistema com as informações subsequentes.

Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Assistência Social a gestão e prestação de contas, de forma correta, dos recursos do SUAS.

É importante lembrar a legislação que determina essa obrigatoriedade:

Lei 8.742/93 – Lei Orgânica da Assistência Social

Art. 28

§ 1º Cabe ao órgão da Administração Pública responsável pela coordenação da Política de Assistência Social nas 3 (três) esferas de governo gerir o Fundo de Assistência Social, sob orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

NOB SUAS 2012 – Resolução nº 33 CNAS/2012 Art. 12.

Constituem responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

(...) VI - atender aos requisitos previstos no art. 30 e seu parágrafo único, da LOAS, com a efetiva instituição e funcionamento do:

(...)

b) fundo de assistência social constituído como unidade orçamentária e gestora, vinculado ao órgão gestor da assistência social, que também deverá ser o responsável pela sua ordenação de despesas, e com alocação de recursos financeiros próprios.

Diante do exposto, torna-se imprescindível a capacitação dos servidores responsáveis por operacionalizar este novo sistema, que como já mencionado, passa ser obrigatório seu uso a partir de agosto de 2024.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. O Curso ofertado deverá capacitar gestores e servidores para que estejam aptos a prestar contas dos recursos federais, transferidos fundos a fundo para cofinanciamento dos serviços sociais. Orientar os servidores envolvidos de como realizarem os gastos de forma correta e alimentarem o sistema de acordo com as normas legais.

- 5.2. A formação deverá ser realizada de maneira presencial.
- 5.3. O curso terá carga horária de no mínimo 04h30min/aula
- 5.4. A empresa deverá emitir certificado de conclusão ao final do congresso;
- 5.5. A contratada deverá ofertar atendimento pós-Curso, pós no mínimo 12 meses, com uma equipe especializada e o consultor responsável pelo treinamento ministrado
- 5.6. Afim de ofertar maior eficiência e agilidade a este dia de formação, a contratada deverá ofertar também alimentação no dia do curso.
- 5.7. O conteúdo programático consta na proposta anexa a este.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

- 6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Materiais a serem disponibilizados

- 6.2. A empresa deverá disponibilizar material didático de forma impressa e digital para todos os participantes;
- 6.3. Deverá ser disponibilizado as refeições durante o curso, a todos os participantes.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 7.1. Início da execução do objeto: Dia 04 de setembro de 2024.
- 7.2. Carga horária do curso será de no mínimo 08 horas.
- 7.3. Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no auditório do Hotel Blue Tree Towers Bauru, localizado na R. Júlio de Mesquita Filho, 10-36 - Jardim Panorama – Bauru/SP.

Materiais a serem disponibilizados

- 1.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar material didático relacionadas ao cronograma da capacitação para todos os participantes.

Especificação da garantia do serviço

- 7.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Não haverá contrato, em virtude de contratação por escopo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações do prospecto informativo acerca do evento;
- 9.2. Fornecer material didático (apostilas e demais materiais necessários ao desenvolvimento do curso).
- 9.3. Garantir a participação no evento, kit de formação e refeições;
- 9.4. Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento;
- 9.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado pelo valor global.

Prazo de pagamento

10.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo até 03 de setembro.

Forma de pagamento

10.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

10.7. A presente contratação permite a antecipação de pagamento total, devido a necessidade de pagamento antecipado para garantia de contratação conforme regras do contratado.



10.8. O contratado emitirá recibo/nota fiscal correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ 7.540,00 (sete mil quinhentos e quarenta reais), tão logo seja emitido a inscrição para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

10.9. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

10.9.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

10.9.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

10.10. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

10.11. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo até 08 d agosto, contados do recebimento da nota fiscal.

10.12. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

10.13. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

Liquidação

10.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dois dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período

10.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

10.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 10.16.1. o prazo de validade;
- 10.16.2. a data da emissão;
- 10.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 10.16.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 10.16.5. o valor a pagar; e
- 10.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



10.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.540,00 (sete mil quinhentos e quarenta reais) para os 04 servidores.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício: 2024

Gestão/Unidade: 02.00 – Município de Araçariguama

Fonte de Recursos: COVID-19

Programa de Trabalho: Manutenção de serviços de Assistência Social

Categoria Econômica: 3.3.90.39;

D.R 05.312.04

Ficha: 1107

13. REQUISITANTE

13.1. O Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Veronica Ap. de Salles Santana.

Araçariguama, 14 de agosto de 2024.

Verônica Ap. de Salles Santana
Aux. Administrativo